

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

PORTARIA Nº 181, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa METAL SETE AUTOMOTIVE FABRICAÇÃO DE METAL LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso I do Art. 9º; os termos do Parecer de Engenharia nº 6/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 1/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.010216/2020-22, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa METAL SETE AUTOMOTIVE FABRICAÇÃO DE METAL LTDA. (CNPJ nº 37.749.616/0001-70 e Inscrição SUFRAMA nº 21.0121.56-4) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 6/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 1/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de TUBO DE FERRO, código SUFRAMA 0877, e GABINETE METÁLICO PARA APARELHOS ELÉTRICOS, código SUFRAMA 1690, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos referidos no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para os produtos referidos no Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
TUBO DE FERRO	1,799,280	2,069,172	2,379,547
GABINETE METÁLICO PARA APARELHOS ELÉTRICOS	275,400	316,710	364,216

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos referidos no Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 257, de 20 de novembro de 2012, e Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 276, de 1º de setembro de 2015;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

BANCO DO BRASIL S.A.

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2 2020/25

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

I. Data, Hora e Local: Às dez horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia" ou "BB Seguridade"), localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu por videoconferência. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Carlos Motta dos Santos, Presidente, Mauro Ribeiro Neto, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcolmo, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. Secretário: Marcelo Romero Nicolino. (...) IV. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou: (...) 5. O aditivo contratual com a atualização do valor de dispêndio aprovado em 24/09/2020, referente ao ressarcimento ao Banco do Brasil das despesas incorridas relativas à prestação de serviços de autoria externa. (...) 7. A eleição do Sr. Rafael Augusto Sperendio como membro do Comitê de Elegibilidade da BB Seguridade para a complementação do mandato 2019/2021, nos termos do Art. 33, § 1º do Estatuto Social da Companhia. RAFAEL AUGUSTO SPERENDIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 34.366.705-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 320.788.058-40, com residência na Rua Olavo Bilac, nº 242, 173-C, Vila Campo Grande, São Paulo (SP), CEP 04.671-050 VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Carlos Motta dos Santos, Mauro Ribeiro Neto, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcolmo, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 4 FOLHAS 72 A 75. Brasília, 18 de dezembro de 2020. Carlos Motta dos Santos - Presidente. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 22/02/2021 sob o nº 1658716.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
Secretário-Geral

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 672/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904734.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Estácio da Amazônia para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, Bairro União, no Município de Boa Vista, no estado de Roraima, mantido pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia LTDA., com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 03.536.667/0001-00).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição, e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 724/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201801742.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Integradas Urubupungá para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, nº 1.660, Centro, no Município de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 44.446.391/0001-48).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 616/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904131.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Teológica Integrada (FATIN), com sede na BR 101 Km 42,5, s/n, Bairro Centro, no Município de Igarassu, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação Cultural Teológica do Nordeste, com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco (CNPJ 04.528.095/0001-71).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 720/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904794.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Endeavour, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Quadra 5, Lote 4, Bairro Areal (Águas Claras) em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Avançada - IDEA, com sede em Brasília, no Distrito Federal (CNPJ 07.631.378/0001-32).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Divulga autorização de curso técnico para a IES 1575 - Centro Universitário do Planalto de Araxá, após deferimento de pedido de reconsideração, conforme Processo 23000.019847/2020-15.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista a Portaria MEC nº 1.718, de 8 de outubro de 2019 e a Portaria SETEC nº 62, de 24 de janeiro de 2020, e considerando o constante dos autos do processo nº 23000.019847/2020-15, resolve:

Art. 1º Autorizar 180 vagas anuais do curso Técnico em Agronegócio, da IES 1575 - Centro Universitário do Planalto de Araxá - Campus Araxá - São Geraldo, código de endereço 658592, código Siscet 42036, na modalidade presencial, referente ao pedido nº 549310, cuja solicitação de reconsideração foi deferida.

§ 1º A autorização que trata o caput é válida pelo prazo máximo de 3 (três) anos, podendo ser renovada por igual período.

§ 2º O curso só poderá ser ofertado na respectiva modalidade de ensino e local de oferta indicados no caput.

§ 3º A Instituição terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste ato autorizativo, para iniciar o funcionamento do curso e fazer o registro da(s) turma(s) no Sistema de Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Siscet.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANDEMBERG VENCESLAU ROSENDO DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 871, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Documento avulso nº 23068.014875/2021-42, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/04/2021, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 16/2020-PROGEP, publicado no DOU em 21/01/2020, homologado conforme Edital nº 55/2020-PROGEP, publicado no DOU em 03/04/2020, na parte referente à Área/subárea: Administração / Administração de Empresas.

JOSIANA BINDA

